

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2021/049

Ituiutaba, 02 de março de 2021.

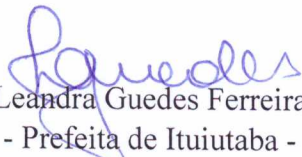
A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 nº 950
Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 14

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 14/2021, desta data, acompanhada de projeto de Lei que *autoriza a celebrar termo de fomento, bem como, concede ajuda financeira no exercício de 2021 e dá outras providências.*

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 14/2021

Ituiutaba, 02 de março de 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submete-se a essa Câmara Municipal, através desta mensagem, projeto de lei que autoriza o Executivo a firmar termo de fomento, bem como, conceder subvenção, à conta do orçamento do exercício de 2021, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba – APAE Ituiutaba, no importe de até R\$26.850,00 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta reais), conforme Processo Administrativo nº 6.336, de 11 de maio de 2020.

A APAE Ituiutaba é uma organização sem fins lucrativos, ligada à educação e inclusão da pessoa com deficiência, a qual presta serviço de fundamental importância em nosso município.

A subvenção do projeto de lei consiste em apoio financeiro para incremento temporário ao custeio dos serviços prestados.

Os presentes recursos são provenientes de emenda parlamentar e serão repassados fundo a fundo, para que esta prefeitura faça o repasse à entidade.

A presente iniciativa de lei guarda conformidade com a sistemática que autoriza o Município a repassar recursos financeiros a entidades e organizações de assistência social, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Necessário ressaltar que no ano de 2020, foi aprovada a lei 4.728, de 20 de maio de 2020 por essa câmara a qual autoriza a abertura de crédito adicional para o repasse da verba a entidade.

Porém, pelo fato desta entidade ter recebido diversas outras verbas extraordinárias, não foi firmado o termo de fomento no exercício passado.

Assim pelo regramento do artigo 167, §2º da constituição federal “Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente”.



PREFEITURA DE ITUIUTABA


Desta maneira, como a lei 4.728 foi aprovada em maio, será necessário à reabertura do crédito neste exercício.

A matéria guarda consonância com o que estabelece a Lei Federal 13.019/2014.

Com esses esclarecimentos de ordem técnica e legal, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, observado o ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Ferreira Guedes
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. xxxxxx DE DE DE 2021

Autoriza a celebrar termo de fomento, bem como, concede ajuda financeira no exercício de 2021 e dá outras providências.

CM 117/2021

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá firmar termo de fomento, bem como, conceder ajuda financeira, no exercício de 2021, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba – APAE Ituiutaba, no importe de R\$26.850,00 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta reais).

Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Comprovação da existência legal da entidade;
- b) Prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) Prova de regularidade do mandato de sua diretoria.
- d) Demais documentos estabelecidos no decreto que regulamentou a Lei Federal nº 13019/14 no âmbito do Município de Ituiutaba.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado termo de fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, desde que adequado à lei federal 13019/14 e à regulamentação do decreto municipal bem como enquadrada na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, após regular tramitação de processo administrativo.


Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2021, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2021, até o limite da despesa prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 02 de março de 2021.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -